

DECRETO Nº 30.816, DE 5 DE MAIO DE 1952.

Outorga concessão à Sociedade Cultura "A Voz do Espaço" para estabelecer uma estação de radiotelevsão na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Cultura "A Voz do Espaço" e em vista do disposto no artigo 5º, nº XII, da mesma Constituição,

Decreta:

Artigo único. Fica outorgada concessão à Sociedade Rádio Cultura "A Voz do Espaço", nos termos do artigo 4º, parágrafo 2º do Decreto número 29.783, de 19 de julho de 1951, para estabelecer, a título precário, sem direito de exclusividade na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, uma estação de radiotelevsão, destinada a executar os serviços de radiotelevsão, de acôrdo com as cláusulas que com êste baixam, assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação dêste Decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1952; 131º da Independência e 64º da República.

Getúlio Vargas **Alvaro de Souza Lima**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.5.1952